DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 111/2003

de 26 de Setembro de 2003

que altera o anexo VI (segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo VI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 46/2003 de 16 de Maio de 2003 ([1]).

(2) A Decisão n.º 184 da Comissão Administrativa das Comunidades Europeias para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes, de 10 de Dezembro de 2001, relativa aos modelos de formulários necessários para a aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 1408/71 e (CEE) n.º 574/72 do Conselho (E 201 a E 207, E 210, E 213 e E 215) ([2]), corrigida pelo JO L 315 de 19.11.2002, p. 22, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo VI do acordo, a seguir ao ponto 3.43 (Decisão n.º 158), é aditado o seguinte ponto:

«, alterado por:

— **32002 D 0864**: Decisão n.º 184 de 10 de Dezembro de 2001 (JO L 304 de 6.11.2002, p. 1), corrigida pelo JO L 315 de 19.11.2002, p. 22.».

Artigo 2.º

Os textos da Decisão n.º 184, corrigida pelo JO L 315 de 19.11.2002, p. 22, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 27 de Setembro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 193 de 31.7.2003, p. 16.
([2]) JO L 304 de 6.11.2002, p. 1.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H. S. H. PRINZ NIKOLAUS von LIECHTENSTEIN